



IGUATU
PREFEITURA

PREÂMBULO DO EDITAL E ANEXOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.810.468/0001-90, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:

**PE 2025.10.29.01-
PMI/SAS**

Cadastro das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação:

Até às 08h:00m do dia 21 de novembro de 2025.

Início da Sessão Pública e Disputa de Lances:

A partir das 09h:00m do dia 21 de novembro de 2025.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1 - OBJETO:

Aquisição de material permanente, informática e consumo com recursos oriundos do Prêmio Referência Social do Governo do Estado do Ceará e Programa Procad SUAS, destinados as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania do município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes neste termo de referência, anexo I do Edital.

2 - ENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PROMOVENTE DA LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, através da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.

3 - UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE:

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania (SAS).

4 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:

Na instrução da fase de planejamento da licitação foram realizadas pesquisas de mercado para embasar a estimativa de despesa, mediante a coleta de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, nos termos do art. 23, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, como forma de garantir que os valores da contratação sejam compatíveis com os valores praticados pelo mercado, cujas pesquisas foram apensadas nos autos do processo administrativo interno, com valores de referência registrados no termo de referência, artefato de planejamento convertido em anexo I deste edital.

5 - SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:



O Pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE. O endereço eletrônico para recebimento e abertura das propostas de preços e documentos de habilitação é o: (www.licitacaoiguatu.com.br).

O inteiro teor deste edital poderá ser obtido de forma gratuita no endereço eletrônico: (www.licitacaoiguatu.com.br), no sítio oficial do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – (TCE/CE): (www.tce.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP): (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), onde o edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso e transferência por meio de download e, ainda, de forma presencial no setor de planejamento de contratações públicas, situado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu, Ceará, das 07h:30m às 17h:30m (horário de expediente).

6 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido exclusivamente em campo específico do sistema eletrônico de licitações da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, no seguinte endereço eletrônico: (www.licitacaoiguatu.com.br), observando as regras e prazos dispostas neste Edital.

RECURSOS E CONTRARRAZÕES

As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente em campo específico do sistema eletrônico de licitações da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, no seguinte endereço eletrônico: (www.licitacaoiguatu.com.br), observando as regras e prazos dispostas neste Edital.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no setor de planejamento de contratações públicas do município de Iguatu/CE, situado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu, Ceará, das 07h:30m às 17h:30m (horário de expediente), devendo os interessados apresentarem requisição de acesso.

A licitação reger-se-á pela Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XLI do diploma legal acima citado; pelo Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, que regulamenta a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Iguatu-Ce e dá outras providências; pela Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por “menor preço” ou “maior desconto”, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal e demais regulamentos federais aplicáveis, que serão utilizados pelo município de Iguatu-Ce, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, a Lei nº. 4.320, de 17/03/1964 (Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal); a Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); a Lei Complementar nº. 131, de 27/05/2009 (Lei de Acesso à Informação Sobre a Execução Orçamentária e Financeira); a Lei nº. 12.527, de 18/11/2011 (Regula o Acesso a Informações) e, ainda, pelas disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº.



123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas legais em vigor pertinentes a matéria.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor global de cada grupo de itens, conforme especificações constantes no Termo de Referência, convertido em Anexo I deste Edital.

O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO (POR GRUPO DE ITENS)**.

Encerrada a fase de lances, após a negociação com o detentor da melhor proposta, caso a proposta permaneça acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) dos valores unitários e globais máximos para cada grupo de itens, será desclassificada.

2 - PROPOSTA PARCIAL:

Será permitido ao licitante oferecer proposta parcial, ou seja, apresentar propostas para a quantidade de grupo de itens que desejar.

3 - MODO DE DISPUTA:

Aberto.

4 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA E RESERVA DE COTA PARA ME E EPP:

A licitação regida por este Edital não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nem terá reserva de cota para participação exclusiva dessas pessoas jurídicas, considerando o disposto nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterado pela Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, no entanto, a mesmo contempla os demais benefícios, como de regularidade fiscal e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, dentre outras, que se enquadram nesta lei).

5 - REGISTRO DE PREÇOS:

Na licitação regida por este Edital não será utilizado o procedimento auxiliar de sistema de registro de preços, previsto no inciso IV do art. 78 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

6 - CONTRATUALIZAÇÃO:

Através de Instrumento Contratual.

DAS NOMENCLATURAS:

Neste Edital e seus anexos serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas, cujos significados estão definidos abaixo:

PMI	Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.
SAS	Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.
CND	Certidão Negativa de Débito.
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.



IGUATU
PREFEITURA

CPF	Cadastro de Pessoa Física.
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS.
ME	Microempresa.
EPP	Empresa de Pequeno Porte.
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social.
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas.
PROPONENTE	Empresa apta a apresentar proposta.
LICITANTE	Empresa que participa desta licitação.
CONTRATADA	Empresa vencedora desta licitação.
TCE/CE	Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
STF	Supremo Tribunal Federal.
STJ	Superior Tribunal de Justiça.

01. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 155, de 27/10/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei complementar, deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na lei federal nº 14.133/2021, e neste edital.

1.2. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;

1.3. Para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 155, de 27/10/2016, as ME'S e EPP'S, por ocasião de participação no procedimento licitatório de que trata o presente Instrumento convocatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta(s) apresente(m) alguma restrição;

1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.5. Entende-se o termo "declarado vencedora" de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de lances verbais de preços;

1.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no item "1.4" implicará a decadência do direito à contratação, e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme previsto no art. 90, § 5º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

1.7. Será inabilitada a ME e/ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "1.4";



1.8. Para obtenção dos benefícios acima citados fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, portanto, as empresas licitantes deverão apresentar declaração de observância desse limite na licitação, sob pena de não usufruírem de tratamento favorecido e diferenciado, conforme estabelece o art. 4º, § 2º da Lei 14.133, de 01/04/2021.

02. DA FORMA DE INTERAÇÃO NA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

2.1. Considerando que as interações entre as pessoas jurídicas de direito privado e o ente público promovente da licitação durante a instrução do pregão se dará de forma eletrônica, fica determinado, sob pena de desclassificação da proposta e/ou inabilitação, que a via da proposta de preço inicial, bem como todas as declarações exigidas para fins de habilitação das empresas licitantes, deverão ser apresentadas devidamente subscritas por representante legal da empresa licitante, exclusivamente na forma de assinatura eletrônica, como condição de validade jurídica desses documentos, com fulcro no art. 17, § 4º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e, ainda, conforme entendimento jurisprudencial do STJ e STF¹.

2.2. Toda a condução do processo administrativo de licitação referente ao presente pregão eletrônico se dará, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico de licitações da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE (www.licitacaoiguatu.com.br), de modo que os atos praticados e os documentos constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação de preclusão, prescrição e prestação de contas, observados os prazos e formas constantes da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

2.3. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

2.3.1. Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado para condução do certame;

2.3.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico de licitações da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE (www.licitacaoiguatu.com.br), a proposta com o preço e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

2.3.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo Primeiro: Para fins de cumprimento do disposto no item (2.1) deste Edital, será aceito somente assinatura eletrônica qualificada, nos termos da Lei nº. 14.063, de 23/09/2020; do Decreto nº. 10.543, de 13/11/2020 e da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, através da utilização de certificado digital credenciado pela ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), por ser a

¹ (STJ - AgInt no AREsp: 1765139 BA 2020/0248683-4, Relator: Ministro BENEDITO GONÇALVES, Data de Julgamento: 20/09/2021, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 22/09/2021).

(STF - AI: 564765 RJ, Relator: SEPÚLVEDA PERTENCE, Data de Julgamento: 14/02/2006, Primeira Turma, Data de Publicação: DJ 17-03-2006 PP-00015 EMENT VOL-02225-07 PP-01362 RTJ VOL-00201-01 PP-00384 RDECTRAB v. 13, n. 142, 2006, p. 102-106 REVJMG v. 57, n. 176/177, 2006, p. 469-472).



opção mais segura e com maior validade jurídica, pois garante a autenticidade, integridade e não repúdio do documento assinado.

Parágrafo Segundo: Em face do princípio da segurança jurídica do processo licitatório, esculpido no art. 5º, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, caso a via da proposta de preço inicial e/ou alguma das declarações exigidas para fins de habilitação das empresas licitantes não observem a exigência contida no item (2.1) acima, e seja(m) apresentada(s) com assinatura de próprio punho do representante legal, as mesmas deverão conter reconhecimento de firma por autenticidade, sob pena de desclassificação da proposta e/ou inabilitação.

03. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

- 3.1. Observado o critério objeto de julgamento das propostas, que é o de **MENOR PREÇO (POR GRUPO DE ITENS)**, os licitantes deverão cadastrar os valores das suas propostas mediante o preenchimento no sistema eletrônico de licitações da Prefeitura Municipal de Iguatu, nos campos disponíveis neste.
- 3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.
- 3.9. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do(s) contratado(s) pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará e/ou pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

04. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer interessados que estiverem previamente credenciados perante o **Portal de Compras Eletrônicas do Município de Iguatu-CE**, no seguinte endereço eletrônico: (www.licitacaoiguatu.com.br), mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado datas e horários estabelecidos neste Edital.
- 4.1.1. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo telefone (81) 3877-1397, e ainda através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br e suporte@brconectado.com.br.



IGUATU
PREFEITURA

4.1.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto ao Portal de Compras Eletrônicas do Município de Iguatu/CE, em (www.licitacaoiguatu.com.br), no link "Cadastre-se como fornecedor".

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação do licitante participante.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

4.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obras ou serviços de engenharia a ele relacionados.

4.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.5.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.5.7. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.5.8.1. A vedação de que trata o item (4.5.8) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5.8.2. Deverá ser enviada juntamente com a via da proposta de preço inicial, como condição de participação e classificação da proposta, declaração de que a empresa proponente não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sob pena de desclassificação da proposta inicial.

4.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O impedimento de que trata o item (4.5.4) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens (4.5.2) e (4.5.3) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

05. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

5.1. Da apresentação da proposta de preço inicial:

5.1.1. Em observância ao rito procedimental do Pregão, para fins de instrução da fase de julgamento das propostas de preços iniciais, prevista no art. 17, inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, após a divulgação do Edital de licitação no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma (www.licitacaoiguatu.com.br), uma via da proposta de preço inicial de cada grupo de itens cotado, que reflita os mesmos preços cadastrados na plataforma, cuja finalidade é a realização das devidas análises técnicas acerca da compatibilidade do conteúdo da proposta de preço inicial que participou da fase de lances com as especificações técnicas do objeto da licitação, conforme descrito no termo de referência, convertido em Anexo I deste Edital.

5.1.2. O valor deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com representação numérica e por extenso.

5.1.3. A via da proposta inicial de que trata o item (5.1.1) deverá ser enviada em formato *.pdf ou *.pdf/A, sendo configurada como pré-requisito obrigatório para classificação dos preços cadastrados na plataforma e consequente início da fase de habilitação.

5.1.4. O não envio da via da proposta de preço inicial de que trata o item (5.1.1) acima, até a data e horário estabelecido como prazo final para o cadastramento das propostas, conforme consta no preâmbulo deste Edital e/ou envio em desacordo com as exigências, será motivo para imediata desclassificação da empresa proponente no grupo de itens onde foi averiguado o descumprimento das regras do Edital.

5.1.5. Será considerado como não recebido o envio de arquivo em desacordo com os termos deste Edital e/ou arquivo corrompido, entendido como aquele documento que apresenta algum tipo de comprometimento na sua estrutura, impedindo, assim, que o usuário acesse os dados armazenados no arquivo.

5.2. A proposta de que trata o item (5.1.1) deverá observar as devidas especificações técnicas descritas no termo de referência e, ainda, ser elaborada conforme modelo, convertidos em Anexos I e X deste Edital respectivamente.

5.3. Ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

5.4. Todas as especificações contidas na proposta vinculam a empresa licitante.

5.5. Por mais que o critério de julgamento das propostas seja por menor preço por grupo de itens, em hipótese alguma será permitido itens isolados dentro do grupo com preço superior ao estimado pela Administração.

Parágrafo Primeiro: Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este certame não tenha estabelecido limites mínimos e máximos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a licitante demonstrar a



IGUATU
PREFEITURA

exequibilidade da sua proposta de imediato nos termos da Súmula 262 do Tribunal de Contas da União – TCU.

Parágrafo Segundo: Serão desclassificadas as propostas que sejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado, qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente edital.

Parágrafo Terceiro: Os valores apresentados nas propostas deverão conter, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Parágrafo Quarto: O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Parágrafo Quinto: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Parágrafo Sexto: Para fins de instrução da fase de julgamento e classificação das propostas, com finalidade de impedir que o conteúdo da proposta seja colocado em dúvida pela própria empresa proponente, na tentativa de eximir-se das obrigações ali firmadas, evitando, ao final da fase de lances, preços inexequíveis e/ou entrega de produto de qualidade duvidosa e, ainda, em observância ao princípio da igualdade e da competitividade nas licitações públicas, previsto no art. 5º, caput, da Lei nº 14.133, de 01/, que tutela, essencialmente, o interesse público e a isonomia entre os licitantes, garantindo que a Administração Pública obtenha a proposta mais vantajosa por meio de um processo competitivo justo e equilibrado, a proposta de preço inicial de que trata o item (5.1.1), deverá indicar, sob pena de desclassificação, a marca de cada um dos produtos que compõem o grupo de itens cotado.

Parágrafo Sétimo: Até a data e horário estipulados para término do cadastramento das propostas, os licitantes poderão retirar, retificar ou substituir a proposta de que trata o item (5.1.1).

06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada grupo de itens cotado na proposta.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, conforme critério adotado no respectivo Edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, conforme estabelecido no § 3º do art. 21 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, nos termos dos arts. 33 e 34 do mesmo instrumento normativo supra.

6.9.1. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.



6.9.2. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item (6.9.1), implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.9.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante, com fulcro no § 6º do art. 21 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022.

6.10. A disputa de preços do processo de licitação regulamentado pelo presente Edital seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: **"ABERTO"**.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO"**, de que trata o inciso I do caput do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, com procedimentos regulamentados pelo § 1º ao § 5º do caput do art. 23 do mesmo instrumento normativo supra, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital de licitação.

6.11.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item (6.11.1), será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens (6.11.1) e (6.11.2), a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou em ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no Edital de licitação, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item (6.11.4), os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. Encerrada a etapa de que trata o no item (6.11.5), o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou em ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, de que trata o inciso II do caput do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, com procedimentos regulamentados pelo § 1º ao § 5º do caput do art. 24 do mesmo instrumento normativo supra, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no Edital de licitação.

6.12.1. A etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no item (6.12.1), o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.12.3. Após a etapa de que trata o no item (6.12.2), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. No procedimento de que trata o item (6.12.3), o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item (6.12.3), os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, onde o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



6.12.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens (6.12.3) e (6.12.5), o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou em ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, de que trata o inciso III do caput do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, com procedimentos regulamentados pelo § 1º ao § 4º do caput do art. 25 do mesmo instrumento normativo supra, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, na forma disposta no item (6.11), o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado no Edital de licitação.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item (6.13), poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no item (6.11).

6.13.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

6.13.3. Após o reinício previsto no item (6.13.2), os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

6.13.4. Encerrada a etapa de que trata o item (6.13.3), o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou em ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.17. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a ente promotor da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.19. Quando for o caso de está previsto em Edital, os itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, nos termos do § 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, na modalidade PREGÃO, entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo constante no item (6.19.1), observada a ordem de



classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Conforme estabelece o § 2º do art. 3º da Lei Federal nº. 9.787/99, nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais, desde que em condições de igualdade de preço e não havendo o desempate.

6.20.2.2. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou ente da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou ente Municipal, no território do Estado em que este se localize.

6.20.2.3. empresas brasileiras;

6.20.2.4. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.20.2.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29/12/2009.

6.21. As regras previstas no item (6.20.1) não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

6.22. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será conduzida pelo Pregoeiro, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23. Finalizada a fase competitiva com a oferta de lances e disputa de preços referente ao objeto do Pregão Eletrônico, o Pregoeiro, no uso das suas atribuições legais, em especial o que estabelece o Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, iniciará a fase de aceitação e julgamento da via da proposta de preço inicial enviada, observado o disposto nos incisos I ao V do caput do art. 59 Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 c/c o art. 29, caput, da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022.

07. DA INSTRUÇÃO DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no



IGUATU
PREFEITURA

Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF.

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro, diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (art. 29, caput, da IN nº. 3/2018)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (art. 29, §1º, da IN nº. 3/2018).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (art. 29, §2º, da IN nº. 3/2018).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de julgamento e habilitação, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item (1.8) da cláusula primeira deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste Edital para contratação, observado o disposto no art. 59 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 c/c o disposto nos artigos 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis.

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos.

7.7.3. apresentarem preços/percentuais de desconto inexequíveis ou permanecerem acima/abaixo do orçamento estimado/do percentual mínimo de desconto para a contratação, conforme critério de julgamento das propostas.

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.7.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, quando o critério de julgamento for o de "menor preço", é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item (7.8), só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Quando for o caso, o Edital regulamentará o local, prazos e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes remanescentes.

7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Iguatu/CE (www.licitacaoiguatu.com.br).



7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma empresa que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

7.14. Em licitação onde o objeto do certame é a contratação de serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.14.1. No caso de obras e serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, quando o critério de julgamento for o de "menor preço", serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.14.2. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.14.3. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, mesmo que seja de apenas 1 (um) item, conforme planilhas anexas ao Edital.

7.14.3.1. Em licitação onde o objeto do certame é a contratação de obras/serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, quando houver a adoção do regime de empreitada por preço unitário e, a fim de evitar ao final do processo a assinatura de contrato superfaturado, que venha a causar dano ao patrimônio da Administração, caracterizado pela deficiência na execução da obra e dos serviços de engenharia, resultando em diminuição da sua qualidade, vida útil ou segurança, conforme estabelece o art. 6º, inciso LVII, alínea "b" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o Agente de Contratação deverá solicitar da equipe de engenharia do ente promovente da licitação, em sede de instrução da fase de julgamento, que seja realizada análise técnica nas propostas, notadamente nas Planilhas de Composições de Custos dos Preços Unitários das Tabelas (SINAPI e SME), as quais deverão incidir o percentual de desconto proposto pela empresa licitante, onde será averiguado se os coeficientes apresentados na composição de cada item estão de acordo com o exigido no Projeto Básico.

7.14.3.2. Feitas as devidas análises técnicas, as propostas que estiverem em desacordo com o item (7.14.3.1) acima, serão desclassificadas do certame e, no que se refere aos coeficientes apresentados na composição de custo de cada item, se pelo menos 01 (um) deles estiver abaixo do exigido no Projeto Básico, será considerada falha insanável e afronta ao princípio da competitividade.

7.14.4. Em licitação onde o objeto do certame é a contratação de serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.15. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16.1. Em licitação onde o objeto do certame é a contratação de serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos



quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.16.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.16.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.17. Erros sanáveis no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço decorrente de sobrepreço ou superfaturamento e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, ou seja, que sejam sanáveis.

7.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.19. Finalizada a instrução da fase de julgamento da(s) proposta(s) inicial(is), com as devidas análises acerca dos aspectos técnicos e jurídicos da proposta melhor classificada, caso a proposta esteja regular, em ato contínuo, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a instrução da fase de habilitação, com a verificação da documentação enviada, conforme critérios de habilitação estabelecidos neste Edital.

08. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a instrução da fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta melhor classificada, em ato contínuo, o Pregoeiro iniciará a fase de instrução da fase de habilitação, com a verificação da documentação enviada no prazo estabelecido neste edital, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e conforme critérios de habilitação estabelecido pela Secretaria licitante, em artefato de planejamento, convertido em anexo I deste Edital, cuja análise se dará em observância ao disposto nos artigos acima, conforme disposições do Edital e, ainda, observado o disposto no Capítulo IX da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022.

09. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Da apresentação da proposta adequada (consolidada) ao último lance ofertado:

9.1.1. Em observância ao rito procedimental do Pregão, após apresentação das propostas de preços iniciais e lances, para fins de finalização da instrução da fase de julgamento, prevista no art. 17, inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e regulamentada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por "menor preço", o licitante melhor colocado em cada grupo de itens deverá reelaborar e enviar, exclusivamente via sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Iguatu/CE (www.licitacaoiguatu.com.br), no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contadas da solicitação feita pelo Pregoeiro, a **proposta com o valor adequado ao seu lance final**.

9.1.2. O valor deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com representação numérica e por extenso.



9.1.3. A via da proposta com o valor adequado ao lance final de que trata o item (9.1.1) deverá ser enviada em formato *.pdf ou *.pdf/A, sendo configurada como pré-requisito obrigatório para classificação da proposta de preços e consequente início da fase de habilitação.

9.1.4. Será considerado como não recebido o envio de arquivo em desacordo com os termos deste Edital e/ou arquivo corrompido, entendido como aquele documento que apresenta algum tipo de comprometimento na sua estrutura, impedindo, assim, que o usuário acesse os dados armazenados no arquivo.

9.2. A proposta com o valor adequado ao lance final de que trata o item (9.1.1) deverá observar as devidas especificações técnicas descritas no termo de referência e, ainda, ser elaborada conforme modelo, convertidos em Anexos I e X deste Edital respectivamente;

9.3. Ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

9.4. Todas as especificações contidas na proposta vinculam a empresa licitante;

9.5. Por mais que o critério de julgamento das propostas seja por menor preço por grupo de itens, em hipótese alguma será permitido itens isolados dentro do grupo com preço superior ao estimado.

Parágrafo Primeiro: Não se admitirá proposta adequada ao lance final que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este certame não tenha estabelecido limites mínimos e máximos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta de imediato nos termos da Súmula 262 do Tribunal de Contas da União – TCU.

Parágrafo Segundo: Serão desclassificadas as propostas adequadas aos lances finais que sejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado, qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital.

Parágrafo Terceiro: Os valores apresentados nas propostas adequadas aos lances finais deverão conter, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Parágrafo Quarto: O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Parágrafo Quinto: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Parágrafo Sexto: Quando o licitante arrematante do respectivo grupo de itens não exerce o seu direito no prazo estipulado no item (9.1.1), será aplicado o instituto jurídico da decadência, ou seja, o licitante perde o direito de ter o respectivo grupo de itens adjudicado em seu favor pela falta de atitude durante o prazo previsto no edital, ocasião em que serão analisados(as) os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para que possam exercer o seu direito no mesmo prazo, até que tenhamos um licitante apto a ter o respectivo grupo de itens adjudicado em seu favor.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

10.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



IGUATU
PREFEITURA

10.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

10.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e no art. 17 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022.

10.1.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou do ente promovente da licitação e no sistema eletrônico de licitações da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE (www.licitacaoiguatu.com.br), dentro do prazo estabelecido no item (10.1.2), e vincularão os participantes e a Administração.

11. DA FASE RECURSAL

11.1. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) decorrentes da aplicação da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e da aplicação dos termos deste Edital, cabem:

11.1.1. O recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) julgamento das propostas e

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

11.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem (11.1.1), serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem (11.1.1) será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, da ata de julgamento.

11.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. O recurso de que trata o item (11.1) será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos dos incisos I ao IV do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, tomar, umas das seguintes providências:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATUALIZAÇÃO

13.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando for o caso, ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, no prazo aqui estabelecido, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.



13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item (13.3), a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

13.6. A regra do item (13.5) não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem (13.4.1).

13.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município.

14.1.1. A contratação será atendida pelas **Dotações Orçamentárias** 10.02.13.392.0055.2.097.0000 (Execução da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), no **Elemento de Despesa** 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente).

14.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

15.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 124 da lei federal nº. 14.133, de 01/04/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Na condução das fases de julgamento e habilitação, o Pregoeiro, Agente de Contratação ou a comissão de contratação, quando substituir este último, no desempenho das suas funções administrativas, em especial o que estabelece os caputs dos arts. 41, 42 e 43 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que poderá:

16.1.1. no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.1.2. na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.



16.1.2.1. quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

16.1.3. na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42 do instrumento normativo acima indicado, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior do ente promovente, que poderá:

16.2.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, conforme atribuição administrativa conferida pelo inciso I do caput do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

16.2.2. Revogar, por motivo de conveniência e oportunidade, conforme atribuição administrativa conferida pelo inciso II do caput do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

16.2.3. Anular, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, conforme atribuição administrativa conferida pelo inciso III do caput do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

16.2.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme atribuição administrativa conferida pelo inciso IV do caput do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

16.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do caput do art. 55 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

16.4. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

16.4.1. os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

16.4.2. os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

16.4.3. nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade promovente da licitação.

16.5. A participação neste pregão regulamentado por este Edital e anexos implicará aceitação integral e irretratável das normas e condições nele contidas, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de esclarecimento, impugnação e recurso administrativo.

16.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XLI do diploma legal acima citado; no Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, que regulamenta a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Iguatu/CE e dá outras providências.

29.7. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido de forma gratuita no Portal de Compras do Município, no endereço eletrônico: (www.licitacaoiguatu.com.br), no sítio oficial do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): (www.tce.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), onde o edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso e transferência por meio de download e, ainda, de forma presencial no setor de Licitação e Contratos, situado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu, Ceará, das 07h:30m às 17h:30m (horário de expediente).

17. DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL



- ANEXO I** – Termo de Referência.
ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato.
ANEXO III – Declaração de fatos supervenientes.
ANEXO IV – Declaração na forma do art. 7º, inciso XXXIII da CF/88.
ANEXO V – Modelo de declaração de patrimônio líquido.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Edital e seus anexos, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iguatu-Ce, em 10 de novembro de 2025.

Mateus Alcântara Maciel
Membro da Equipe de Planejamento
Portaria nº 1318/2025

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, inciso XXIII da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)



1 - DO OBJETO

(Alínea "a" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

1.1. Aquisição de material permanente, informática e consumo com recursos oriundos do Prêmio Referência Social do Governo do Estado do Ceará e Programa Procad SUAS, destinados as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania do município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes neste termo.

2 - JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(Alínea "a" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

2.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 125.573,56 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).**

2.2. Diante da definição do objeto e dos valores de referência encontrados na pesquisa de preços, oportuno é trazermos a definição de outros dois termos, conforme art. 6º lei 14.133/2021:

XIII - **bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
[...]

2.3. O objeto aqui apresentado é de natureza simples ou comum, cuja descrição e detalhamento não guarda a complexidade, ou, mesmo, dificuldade de identificação que, via de regra, impediria a contratação na modalidade "Pregão". Ademais, o Estudo Técnico Preliminar apontou diversas justificativas para a contratação pretendida, e a necessidade por médio prazo.

2.4. O futuro termo de contrato terá um prazo de vigência estabelecido até o final do exercício de referência das suas assinaturas.

2.5. Diante da não previsão de despesa no PCA para a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, recomenda-se, portanto: a) aditamento ao Plano de Contratação Anual, incluindo justificativa e a autorização da autoridade competente; b) elaboração de DFD na Unidade Gestora, para a referida necessidade, no PCA do município; e c) a alteração deve ser publicada no PNCP.

Grupo de Itens 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK PROCESSADOR CORE I5 10" GERAÇÃO OU RYZEN COMPATIVEL, 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, SSD DE 240 GB, TELA DE 15" FULL HD	UNIDADE	3	R\$ 4.282,76	R\$ 12.848,28
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SEM FIO ECOTANK TANQUE, CONECTIVIDADE WI-FI - WI-FI DIRECT TIPO DE IMPRESSÃO COLORIDA CONEXÕES USB FUNÇÕES - IMPRESSORA - COPIADORA - DIGITALIZADORA - APLICATIVO SMART PANEL PARA IMPRESSÃO DE QUALQUER LUGAR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO: 33PPM - COLORIDO: 15PPM IMPRESSÃO - RESOLUÇÃO 5760X1440DPI COPIADORA RESOLUÇÃO 5760X1440DPI COPIADORA - NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS 1 A 20 COPIADORA - DIMENSIONAMENTO DIMINUI E AUMENTA (25-400%) COPIADORA - ESPECIFICAÇÕES DA COPIADORA COPIADORA DE 1 A 99 CÓPIAS DO MESMO ORIGINAL TAMANHO A4. SCANNER - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO.	UNIDADE	2	R\$ 2.629,79	R\$ 5.259,58



IGUATU
PREFEITURA

3	IMPRESSORA - TIPO IMPRESSÃO: JATO TINTA ECOTANK TANQUE ; RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: PRETO 1200 X 1200, COR 4800 X 1200 DPI; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V; RESOLUÇÃO SCANNER: 1.200 X 1.200 DPI; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TANQUE DE TINTA; CONECTIVIDADE: USB E WIFI	UNIDADE	1	R\$ 1.878,41	R\$ 1.878,41
4	SSD PORTATIL 1TB CONEXÃO USB	UNIDADE	3	R\$ 665,49	R\$ 1.996,47
5	MICROFONE COM FIO	UNIDADE	1	R\$ 268,36	R\$ 268,36
6	COMPUTADOR COMPLETO CORE I5 10ª GERAÇÃO OU OUTRO MODELO COMPATÍVEL, 8GB MEMÓRIA RAM DDR4, SSD DE 240 GB, MONITOR DE 19" LED FULL HD (1080P), TECLADO USB PADÃO ABNT2 E MOUSE USB 800 DPI	UNIDADE	4	R\$ 3.960,77	R\$ 15.843,08
7	SMARTPHONE ANDROID, TELA 6", PROCESSADOR OCTA-CORE, 3GB DE RAM, 128GB DE MEMÓRIA	UNIDADE	1	R\$ 2.038,34	R\$ 2.038,34
8	TABLET 10 POLEGADAS - SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED PROCESSADOR NO MÍNIMO OCTA CORE 2,0 GHZ OU SIMILAR ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64GB COM SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 5MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 5MP CONEXÃO USB, WI FI, BLUETOOTH E 4G.	UNIDADE	12	R\$ 1.599,34	R\$ 19.192,08
9	TELEVISOR SMART TV 43", WI-FI INTEGRADO, MÍNIMO DE UMA ENTRADA HDMI, PORTA USB, ENTRADA DE VÍDEO COMPONENTE, ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO, ENTRADA LAN, ENTRADA CABO/ANTENA, AUTOFALANTE 2 CANAIS.	UNIDADE	1	R\$ 2.028,67	R\$ 2.028,67
10	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 600W 220V	UNIDADE	1	R\$ 590,38	R\$ 590,38
Grupo de Itens 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	BEBEDOURO ELÉTRICO 2 TORNEIRSA PARA GARRAÇÃO DE 20 (VINTE) LITROS, TIPO COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA ARMAZENAMENTO NO RESERVATÓRIO DE 3,50 LITROS/HORA. GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, DUAS TORNEIRAS SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA REFRIGERADA, TUBULAÇÕES EM COBRE EXTERNAS AO RESERVATÓRIO. COMPRESSOR SILENCIOSO DE ALTO DESEMPENHO QUE UTILIZE O GÁS R134A, TENSÃO DE 220 VOLTS, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 1.360 MM DE ALTURA, 300 MM DE LARGURA, 330 MM DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	1	R\$ 1.180,72	R\$ 1.180,72
12	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO PRATICIDADE EM MOVIMENTAÇÃO DEVIDO AO SUAS DIMENSÕES. ALIMENTAÇÃO: GÁS, TIPO DE GÁS: GLP, TIPO DE FOGÃO: PISO, GRELHA: 30X30 FERRO FUNDIDO, MESA: AÇO CARBONO, BOCAS: 4 SIMPLES, MATERIAL DOS QUEIMADORES: FERRO FUNDIDO, LARGURA: 73CM, ALTURA: 80CM, COMPRIMENTO: 83 CM.	UNIDADE	1	R\$ 2.897,04	R\$ 2.897,04
13	BATEDEIRA DOMÉSTICA 220V CAPACIDADE DA TIGELA DE APROXIMADAMENTE 4 LITROS. TIGELA GIRATÓRIA POR SISTEMA DE DISCO (MOVIMENTO MANUAL), VÁRIAS VELOCIDADES, BOTÃO EJETOR DE BATEDORES, 1 PAR DE BATEDORES PARA O PREPARO DE MASSA LEVES, CORPO REMOVÍVEL, APROXIMADAMENTE 500 WATTS DE POTÊNCIA.	UNIDADE	1	R\$ 633,29	R\$ 633,29
Grupo de Itens 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, - SÓ FRIO, TIPO SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR, SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL.	UND	4	R\$ 3.695,23	R\$ 14.780,92



15	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, - SÓ FRIO, TIPO SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR, SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL.	UND	1	R\$ 6.414,68	R\$ 6.414,68
	Grupo de Itens 04				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	MESA PARA ESCRITÓRIO TIPO BIRÔ- MESA MEDINDO 1,20 X 0,65 X 0,75 M COM TAMPO EM AGLOMERADO DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO PLÁSTICO (TIPO FÓRMICA), NAS PARTES INFERIOR E SUPERIOR, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, DE SEÇÃO RETANGULAR DE 30 X 50 MM, PINTADO EM EPÓXI PRETO - FOSCO PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO E CURADA EM ESTUFA. FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS EM BUCHA DE AÇO COM SAPATAS DE NYLON. PAINEL FRONTAL LONGITUDINAL RECUADO, EM AGLOMERADO DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO GAVETEIRO COM 02 (DUAS) GAVETAS, MEDINDO 0,40 X 0,50 X 0,35 M	UNIDADE	6	R\$ 1.181,78	R\$ 7.090,68
17	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA, ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO, MECANISMO: GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GÁS, ESTRELA COM 5 RODAS PESO RECOMENDADO: ATÉ 110 KG	UNIDADE	3	R\$ 483,02	R\$ 1.449,06
18	CADEIRA FIXA ESTOFADA ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO PERNAS TIPO PALITO COM SAPA ANTI-DERRAPANTE	UNIDADE	7	R\$ 311,28	R\$ 2.178,96
19	ARMÁRIO EM AÇO NA COR CINZA. COR: CINZA TEXTURIZADO. FECHAMENTO POR CHAVE. ESPESSURA: CHAPA 26 (0.40MM). PORTAS COM REFORÇO INTERNO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALT: 1975MM X LARG: 905 MM X PROF:400MM. ACOMPANHA 3 PRATELEIRAS, SENDO A CENTRAL FIXA E AS DEMAIS MÓVEIS. CADA PRATELEIRA SUPORTA ATÉ 30 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS. PRODUTO COM FOSFORIZAÇÃO A FERRO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. POSSUI PÉS METÁLICOS COM SAPATAS DE PLÁSTICO REGULÁVEIS.	UNIDADE	4	R\$ 1.185,00	R\$ 4.740,00
20	CADEIRA EM POLIPROPILENO SEM BRAÇO: COM PROTEÇÃO ANTI-UV, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: POLIPROPILENO (PLÁSTICO), COR DO PRODUTO: BRANCA, PESO DO PRODUTO (UND): 2.200KG, DIMENSÕES DO PRODUTO (UND): 89X44X52CM	UNIDADE	150	R\$ 52,59	R\$ 7.888,50
21	MESA EM POLIPROPILENO - COM PROTEÇÃO ANTI-UV, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: POLIPROPILENO (PLÁSTICO), COR DO PRODUTO: BRANCA, DIMENSÕES DO PRODUTO (UND): 80X80X75CM	UNIDADE	10	R\$ 83,72	R\$ 837,20
22	CADEIRA EM POLIPROPILENO INFANTIL COM BRAÇO: COM PROTEÇÃO ANTI-UV, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: POLIPROPILENO (PLÁSTICO), COR DO PRODUTO: AZUL/ ROSA	UNIDADE	12	R\$ 32,10	R\$ 385,20
23	MESA EM POLIPROPILENO INFANTIL - COM PROTEÇÃO ANTI-UV, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: POLIPROPILENO (PLÁSTICO), COR DO PRODUTO: AZUL/ ROSA	UNIDADE	3	R\$ 52,59	R\$ 157,77
	Grupo de Itens 05				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	CONCHA PARA SERVIR CABO 30 CM	UNIDADE	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
25	PANELA TIPO CAÇAROLA, 10 L	UNIDADE	1	R\$ 171,74	R\$ 171,74
26	PANELA DE PRESSÃO 10 L	UNIDADE	1	R\$ 311,28	R\$ 311,28
27	BANDEJA EM PLASTICO GRANDE	UNIDADE	5	R\$ 51,52	R\$ 257,60
28	JARRA DE VIDRO COM NO MINIMO 1,5 L	UNIDADE	3	R\$ 69,77	R\$ 209,31

Handwritten signature and initials in blue ink.



Grupo de Itens 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	POSTE (MASTRO) PARA REDE DE VOLEI, COM 2 PEÇAS	UNIDADE	6	R\$ 1.814,00	R\$ 10.884,00
30	CORDA DE POLIAMIDA TRANÇADA COM ESPESSURA DE 4,2MM ROLO 30 METROS	METRO	1	R\$ 213,60	R\$ 213,60
31	SACO DE ESTOPA (FIBRA VEGETAL)	UNIDADE	10	R\$ 45,08	R\$ 450,80
Grupo de Itens 07					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	JOGOS QUEBRA CABEÇAS 100 PEÇAS, TEMAS VARIADOS	UND	5	R\$ 47,58	R\$ 237,90
33	JOGO DE TORRE JENGA COM 54 BLOCOS	UND	2	R\$ 66,83	R\$ 133,66

3) DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

3.1. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição.

3.2. Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

3.3. A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca de fornecimento de bens e serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

3.4. O objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem comum, conforme artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.5. Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por "menor preço" ou "maior desconto", na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional

3.6. Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, que regulamenta a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Iguatu-CE e dá outras providências.

Justificativa para Agrupamento de Itens

3.7. No presente caso, a Administração, com base em seu poder discricionário, decidiu que o objeto do futuro certame seja aglutinado em "grupos", composto por itens de mesma natureza e que guardam relação entre si.

3.8. Justifica-se a adoção do critério de julgamento de "menor preço por grupo de itens" por ser aquele que melhor reflete os anseios da administração, por ser econômica e logisticamente o viável, tendo em vista que os itens agrupados possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, e preservam a competitividade entre os fornecedores que atuam neste ramo, já que o agrupamento considera os aspectos técnicos de comercialização dos produtos no mercado.

3.9. Justifica-se, ainda, diante dos aspectos logísticos empregados pela Administração no gerenciamento da contratação, maximizando a utilização dos recursos humanos envolvidos nesse gerenciamento e evitando um maior custo administrativo na fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.



IGUATU
PREFEITURA

3.10. Destaca-se, ainda, que a adoção desse critério possibilita uma maior celeridade do processo licitatório e a redução do custo de aquisição através do processo de economia de escala, tanto porque o volume de venda para o fornecedor é maior quanto porque o custo que incide sobre a entrega é menor, viabilizando a obtenção de melhores propostas para a administração.

3.11. Desta forma, a adoção do critério de julgamento de "menor preço por grupo de itens" proporciona uma maior eficiência administrativa desde o processo de licitação até a execução do contrato.

3.12. Nas palavras de Marçal Justen Filho:

"Em uma economia de escala, o aumento dos quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se acarretar o aumento de seus custos."
[Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Ed. Dialética, 2012, p.307]

3.13. Portanto, se houvesse parcelamento e adjudicação a diversas empresas distintas tantos quantos fossem os itens da licitação, os custos da Administração seriam aumentados. Diante dessa situação fática, que implicaria em perda da economia de escala, o parcelamento não poderia ser adotado, pois em que pese o princípio da ampla competitividade reger as licitações, sabe-se que seu objetivo primordial é a busca da proposta mais vantajosa e há situações em que assegurar a efetividade da ampla competição como um fim em si mesmo sem considerar as particularidades do caso concreto põe em risco o interesse público.

3.14. Sob uma perspectiva econômica, a adjudicação por grupo de itens se mostra mais adequada e satisfatória para a Administração porque possibilitará a redução do custo global da contratação, viabilizando a obtenção de uma proposta mais vantajosa para o ente demandante.

3.15. Em razão dos benefícios econômicos que decorrem deste modelo, especialmente a economia e a vantajosidade a ser obtida com o processo de economia de escala, o interesse público seria melhor satisfeito se o objeto fosse licitado com critério de julgamento de menor preço por grupo de itens.

3.16. Assim, considerando que a regra disposta no art. 40, inc. V, alínea "b", da Lei 14,133/2021, estabelece que o parcelamento deve ser adotado nos casos sem que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso e sabendo-se que o dever de licitar, tal como preconizado na legislação de regência, deve ser conciliado com o interesse público, como forma de se obter a proposta mais vantajosa, observados os critérios adotados, e levando-se em conta, ainda, se o fornecimento efetivamente será objeto de execução ao final do contrato, é que se tem por certo que o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, adotado por esta Administração, é o que melhor responde ao interesse público.

3.17. Nas palavras de Joel de Menezes Niebuhr:

"Sem embargo, o princípio do parcelamento, como todos os princípios, não é absoluto, depende das especificidades de cada caso concreto e não pode ser aplicado em prejuízo ao interesse público ... A Administração Pública deve, então, sopesar a sua demanda, a execução e o gerenciamento dos contratos, o propósito de evitar desperdícios e a economia de escala ...

A conclusão é que a Administração goza de competência discricionária para decidir se concentra ou parcela o objeto da licitação, em juízo sobre as vantagens de uma ou outra opção para o interesse público."



[Niebuhr, Joel Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5ª ed. revista e ampliada, 1ª reimpressão, 2023. Belo Horizonte: Ed Fórum, p.4771]

3.18. Portanto, embora a lei tenha adotado como regra o parcelamento do objeto, o fez somente nos casos em que este apresente viabilidade técnica e possua vantajosidade econômica. No presente caso, a Administração optou pelo critério de menor preço por grupo de itens em razão das justificativas acima explicitadas.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste termo.

5 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(alínea "d" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

5.1. A fundamentação dos requisitos da contratação é essencial para garantir que a escolha da solução observe não somente os critérios de legalidade e economicidade, mas também incorpore práticas de sustentabilidade e padrões mínimos de qualidade e desempenho. A definição precisa desses requisitos é fundamental para assegurar a transparência e a competitividade no processo de contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A futura contratação demanda atendimento a um conjunto de requisitos necessários e suficientes para a escolha de solução mais adequada às necessidades presentes das Secretarias participantes da Prefeitura de Iguatu, que visam garantir melhores padrões de aceitabilidade.

5.3. Pode-se subdividir os requisitos da contratação em níveis, para melhor esclarecimento, a saber:

5.3.1. Requisitos Legais

5.3.1.1. Atendimento às normas administrativas e regulatórias aplicáveis, garantindo segurança jurídica e conformidade com as diretrizes dos órgãos fiscalizadores.

5.3.2. Requisitos de Habilitação

5.3.2.1. A empresa deve estar devidamente registrada e regularizada perante sua junta comercial competente, de acordo com seu enquadramento jurídico, conforme a aplicabilidade de sua atuação.

5.3.2.2. A empresa deve apresentar regularidade fiscal, social e trabalhista.

5.3.2.3. A empresa não deve estar em processo de falência ou recuperação extrajudicial.

5.3.2.4. A empresa deve apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por instituições públicas ou privadas, comprovando a regular e satisfatória execução do objeto.

5.3.2.5. A empresa deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para sua contratação, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

5.3.3. Requisitos de Sustentabilidade

5.3.3.1. Incorporação de práticas sustentáveis em suas operações, como a utilização de tecnologias que reduzam o impacto ambiental negativo durante o fornecimento dos produtos, como por exemplo incentivo à reciclagem e reposição de equipamentos que estariam fora de uso.

5.3.3.2. Preferência por metodologias que promovam eficiência e redução de resíduos, como por exemplo incluir procedimentos para descarte adequado de produtos e embalagens.

5.3.3.3. Eficiência Energética: Considerar a eficiência energética em equipamentos ou processos envolvidos na produção e distribuição.

5.3.4. Da Subcontratação

5.3.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3.5. Garantia da Contratação